



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0010/2015 PROCESSO Nº 7010/2015

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0010/2015

Processo nº 7010/2015

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeira nomeados pela portaria Municipal nº2319/2015.

Pregoeira- Lucinéia Aparecida da Mata Oliveira

Pregoeiro Substituto: Leandro Rodrigues e Silva

Equipe de Apoio – Lucília Gonçalves Peroni; Andrezza Maciel e Leandro Rodrigues e Silva.

Data de Emissão: 22 de Maio de 2015.

Data de abertura: 09 de Junho de 2015.

Horário: 9:00 horas.

MIGUEL MARQUES, Prefeito Municipal de Cristais Paulista -SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, para aquisição de **CARNES PARA MERENDA ESCOLAR**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista na sala do Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Antônio Prado , n.º2720, Centro, Cristais Paulista , CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com O Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 9:00h (nove horas) do **dia 09 de Junho de 2015**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supra mencionado, .

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de carne fresca para merenda escolar, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



2.1 Após a homologação da presente licitação será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

O Município **poderá**, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo IX, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra-referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista .

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista – SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
d) Estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA -SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA -SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. Prazo de entrega será diário conforme Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam superiores aos preços máximos estipulados para os itens, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.10. Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preço, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- C) Prova de regularidade trabalhista nos termos da Lei 12.440/2011

10.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



10.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por ente público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo X com firma reconhecida em cartório

10.3-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços, vigorará por doze meses a contar de sua assinatura.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será diário conforme ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Do pagamento

15.1.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos material, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Educação . Responsável: Merenda Escolar Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2011. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:71. B)- Departamento: Educação . Responsável: Merenda Escolar Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 123060011.2011. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:72 C)- Departamento: Educação . Responsável: Merenda Escolar Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 123060011.2011. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:73

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto diariamente após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



17.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. As embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato
- j) ANEXO X- Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Cristais Paulista , SP, 22 de maio de 2015.

MIGUEL MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO I

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes para Merenda Escolar.

Item	Material
01	Lingüiça Toscana: Produto firme, sem umidade; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalados à vácuo, em embalagem plástica, atóxica, contendo informação nutricional. O produto deve ser entregue em temperatura adequada, sempre fresco. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 05 (Decreto 12486 de 20/10/78). Unidade de fornecimento: quilogramas
02	Salsicha: Produto de boa qualidade, elaborada com carnes selecionadas, temperada com condimentos naturais e levemente defumada. Sua textura macia e uniforme é garantida pela carne finalmente moída. Tudo de acordo com os padrões rigorosos de qualidade e higiene. Deve-se manter em temperatura adequada para conservação e na entrega, acondicionado à vácuo em embalagem plástica, atóxica, com informação nutricional; validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 5 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97) Unidade de fornecimento: quilograma. Marca de referência: Seara ou de melhor qualidade.
03	Carne suína: Pernil suíno sem osso, cortado em cubos pequenos, com baixo teor de gordura aparente, de tamanho uniforme, de acordo com solicitação feita por comprador; cor, aparência, textura, sabor e cheiro característicos. Isento de sujidades, mofo, parasita. Embalados à vácuo, em plástico transparente, atóxico, contendo informação nutricional, data de fabricação e de validade. O produto deve ser entregue sempre fresco, em temperatura adequada e apropriada, de maneira a garantir a qualidade nutricional, Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: quilograma. Marca de referência: CAMARI ou de melhor qualidade.
04	Frango empanado: pedaços de frango temperados e envoltos pela milanesa, sendo portanto moldados e empanados, de boa qualidade, peso variável entre 15 à 20 gramas por unidade. Deve apresentar cor, sabor, aparência, cheiro característicos. Isento de sujidades, quaisquer que sejam: parasitas e larvas. Embalados em saco transparente, atóxica, contendo informação nutricional do produto, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Marca de referência Rezende. Unidade de fornecimento: quilogramas.
05	Almôndegas: produto feito a partir de carne bovina selecionada; paleta moída; de boa qualidade, temperos frescos e suaves, deve apresentar cor, sabor, cheiro, e textura característicos. Produto firme, com formato arredondado, de tamanhos uniformes, de acordo com o solicitado pelo comprador. O produto deverá ser embalado para a entrega em caixas apropriadas e devidamente higienizadas, garantindo sua qualidade nutricional. Deverá ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Unidade de fornecimento: quilogramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



06	Peito de frango em cubos: Filé de peito ou sassami, de boa qualidade, sem tempero, com baixo teor de gordura, cortados em cubos pequenos e uniformes, embalados para a entrega em sacos transparentes, atóxico. Deverá ser entregue sempre fresco, em temperatura adequada, garantindo sua qualidade nutricional e características organolépticas. Unidade de fornecimento: quilograma.
07	Peito de frango com osso: produto firme, sem umidade, sem tempero, baixo teor de gordura aparente, congelado, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionados a vácuo, em embalagem atóxica, com informação nutricional, suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 3 (Dec. 12486, 20/10/78) e (Portaria. 210 , 10/11/98). O produto deverá ser entregue congelado, em temperatura adequada. Unidade de fornecimento: quilograma
08	Carne moída: Carne de excelente qualidade, resfriada, moída, paleta ou acém moído, no máximo, 10% de sebo e gordura, sem pedaços de ossos e cartilagem; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem apresentar cor escura e cheiro forte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada para a entrega em saco transparente, atóxico, produto deverá ser entregue sempre fresco. Unidade de fornecimento: quilograma.
09	Carne moída: Carne de excelente qualidade, resfriada, moída, patinho moído, com mínimo de gordura aparente, sem pedaços de ossos e cartilagem; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem apresentar cor escura e cheiro forte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada para a entrega em saco transparente, atóxico, produto deverá ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Unidade de fornecimento: quilograma
10	Carne em cubos: Procedente de boa qualidade, paleta, músculo, ou acém, com no máximo 10% de gordura e sebo, sem nervos, com aspecto, cor, sabor, cheiro característicos, sem aparência escura, pouca gordura aparente, sem cheiro forte, cortado em cubos pequenos e uniformes, de acordo com o solicitado pelo comprador, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados para a entrega em saco transparente, atóxico. Deverá ser entregue o produto sempre fresco em temperatura e condições higiênicas adequada, garantindo sua qualidade nutricional. Unidade de fornecimento: quilograma.
11	Presunto: Produto de boa qualidade, isento de sujidades, mofos e parasitas. Cor, cheiro, sabor característico. Não deve apresentar alto teor de gordura. Não pode apresentar gosto ou aspecto de ranso. Deve ser fatiado em espessura bem fina, de acordo com o solicitado pelo comprador. A data de fabricação deverá ser recente ao dia da entrega. Unidade de fornecimento: Quilograma. Marca de referência SADIÁ.
12	Coxinha de frango: Produto de boa qualidade, sem tempero, isento de sujidades, mofos e parasitas, baixo teor de gordura; cheiro, sabor, aparência, características, sendo embalados em pacotes a vácuo em sacos atóxicos. Deve conter informação nutricional, estar congelado. Unidade pesando cerca de 100gr cada. Produto com data de fabricação recente ao dia da data de entrega. Unidade de fornecimento quilograma.
13	Filé de tilápia: Filé de tilápia de boa procedência, limpo, sem espinhos. Ótima qualidade, sem tempero, isento de sujidades, mofos e parasitas, baixo teor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



	gordura, cheiro, sabor, aparência característicos, sendo embalados em sacos transparentes atóxicos e condições de higiene adequados. A entrega deverá ser feita sempre com o produto congelado, em temperatura própria, seguindo as normas de padrão de qualidade. Unidade de fornecimento: Quilogramas
--	---

Item	Quantidade	Material	Valor kg	Valor Total
01	300kg	Lingüiça Toscana: Produto firme, sem umidade; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalados à vácuo, em embalagem plástica, atóxica, contendo informação nutricional. O produto deve ser entregue em temperatura adequada, sempre fresco. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 05 (Decreto 12486 de 20/10/78). Unidade de fornecimento: quilogramas	R\$13,53	R\$4.059,00
02	850kg	Salsicha: Produto de boa qualidade, elaborada com carnes selecionadas, temperada com condimentos naturais e levemente defumada. Sua textura macia e uniforme é garantida pela carne finalmente moída. Tudo de acordo com os padrões rigorosos de qualidade e higiene. Deve-se manter em temperatura adequada para conservação e na entrega, acondicionado à vácuo em embalagem plástica, atóxica, com informação	R\$7,86	R\$6.683,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



		nutricional; validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 5 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97) Unidade de fornecimento: quilograma. Marca de referência: Seara ou de melhor qualidade.		
03	2500kg	Carne suína: Pênis suíno sem osso, cortado em cubos pequenos, com baixo teor de gordura aparente, de tamanho uniforme, de acordo com solicitação feita por comprador; cor, aparência, textura, sabor e cheiro característicos. Isento de sujidades, mofo, parasita. Embalados à vácuo, em plástico transparente, atóxico, contendo informação nutricional, data de fabricação e de validade. O produto deve ser entregue sempre fresco, em temperatura adequada e apropriada, de maneira a garantir a qualidade nutricional, Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: quilograma. Marca de referência: CAMARI ou de melhor qualidade.	R\$14,96	R\$37.408,33
04	1500kg	Frango empanado: pedaços de frango temperados e envoltos pela milanesa, sendo portanto moldados e empanados, de boa qualidade, peso variável entre 15 à 20 gramas por unidade. Deve apresentar cor, sabor, aparência, cheiro característicos. Isento de sujidades, quaisquer que sejam: parasitas e larvas. Embalados em saco transparente, atóxica, contendo informação nutricional do produto, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Marca de referência Rezende. Unidade de fornecimento: quilogramas.	R\$ 15,59	R\$23.390,00
05	1400kg	Almôndegas: produto feito a partir de carne bovina selecionada; paleta moída; de boa qualidade, temperos frescos e suaves, deve apresentar cor, sabor, cheiro, e textura característicos. Produto firme, com formato arredondado, de tamanhos uniformes, de acordo com o solicitado pelo comprador. O produto deverá ser	R\$15,90	R\$22.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



		embalado para a entrega em caixas apropriadas e devidamente higienizadas, garantindo sua qualidade nutricional. Deverá ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Unidade de fornecimento: quilogramas.		
06	1000kg	Peito de frango em cubos: Filé de peito ou sassami, de boa qualidade, sem tempero, com baixo teor de gordura, cortados em cubos pequenos e uniformes, embalados para a entrega em sacos transparentes, atóxico. Deverá ser entregue sempre fresco, em temperatura adequada, garantindo sua qualidade nutricional e características organolépticas. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$12,60	R\$12.600,00
07	800kg	Peito de frango com osso: produto firme, sem umidade, sem tempero, baixo teor de gordura aparente, congelado, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionados a vácuo, em embalagem atóxica, com informação nutricional, suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 3 (Dec. 12486, 20/10/78) e (Portaria. 210 , 10/11/98). O produto deverá ser entregue congelado, em temperatura adequada. Unidade de fornecimento: quilograma	R\$8,90	R\$7.117,33
08	3500kg	Carne moída: Carne de excelente qualidade, resfriada, moída, paleta ou acém moído, no máximo, 10% de sebo e gordura, sem pedaços de ossos e cartilagem; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem apresentar cor escura e cheiro forte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada para a entrega em saco transparente, atóxico, produto deverá ser entregue sempre fresco. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$16,01	R\$56.046,67
09	1000 kg	Carne moída: Carne de excelente qualidade, resfriada, moída, patinho	R\$20,20	R\$20.196,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



		moído, com mínimo de gordura aparente, sem pedaços de ossos e cartilagem; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem apresentar cor escura e cheiro forte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada para a entrega em saco transparente, atóxico, produto deverá ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Unidade de fornecimento: quilograma		
10	3500kg	Carne em cubos: Procedente de boa qualidade, paleta, músculo, ou acém, com no máximo 10% de gordura e sebo, sem nervos, com aspecto, cor, sabor, cheiro característicos, sem aparência escura, pouca gordura aparente, sem cheiro forte, cortado em cubos pequenos e uniformes, de acordo com o solicitado pelo comprador, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados para a entrega em saco transparente, atóxico. Deverá ser entregue o produto sempre fresco em temperatura e condições higiênicas adequadas, garantindo sua qualidade nutricional. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$15,88	R\$55.568,33
11	200kg	Presunto: Produto de boa qualidade, isento de sujidades, mofo e parasitas. Cor, cheiro, sabor característico. Não deve apresentar alto teor de gordura. Não pode apresentar gosto ou aspecto de ranço. Deve ser fatiado em espessura bem fina, de acordo com o solicitado pelo comprador. A data de fabricação deverá ser recente ao dia da entrega. Unidade de fornecimento: Quilograma. Marca de referência SADIA.	R\$21,62	R\$4.323,33
12	1500kg	Coxinha de frango: Produto de boa qualidade, sem tempero, isento de sujidades, mofo e parasitas, baixo teor de gordura; cheiro, sabor, aparência, características, sendo embalados em pacotes a vácuo em sacos atóxicos. Deve conter informação nutricional, estar congelado. Unidade pesando cerca de 100gr cada. Produto com data de fabricação recente ao dia da entrega. Unidade de fornecimento	R\$11,23	R\$16.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



		quilograma.		
13	900kg	Filé de tilápia: Filé de tilápia de boa procedência, limpo, sem espinhos. Ótima qualidade, sem tempero, isento de sujidades, mofos e parasitas, baixo teor de gordura, cheiro, sabor, aparência característicos, sendo embalados em sacos transparentes atóxicos e condições de higiene adequados. A entrega deverá ser feita sempre com o produto congelado, em temperatura própria, seguindo as normas de padrão de qualidade. Unidade de fornecimento: Quilogramas	R\$35,07	R\$31,560,00

Valor total global estimado para a presente Licitação é de R\$298.063,50 (Duzentos e noventa e oito mil sessenta e três reais e cinquenta centavos).

DA ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues diariamente conforme pedido de compra, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

DO PAGAMENTO

- Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 28 dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.
- A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

DOS MATERIAIS

- Os materiais deverão ser todos de 1ª. linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Lucilia Gonçalves Peroni
Nutricionista
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO II

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes para Merenda Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante:

CNPJ:

Tel Fax: ()

Tel: ()

Celular: ()

Endereço:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ()

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO III

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes para Merenda Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO IV

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes para Merenda Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO V

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes para Merenda Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes para Merenda Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes para Merenda Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão
Presencial nº _____/20____, realizado pelo Município de Cristais Paulista -SP.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 0010/2015

Processo nº 7010/2015

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição de Carnes para Merenda Escolar.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do salão da Casa de Cultura de Cristais Paulista -SP, situada na Av. Antônio Prado 2259, centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA -SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal MIGUEL MARQUES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em ____, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de CRISTAIS PAULISTA não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer diariamente conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Educação na pessoa de sua Nutricionista a Sra.*****, portadora do RG: nO*****, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: Programática a seguir estabelecidas: *****

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA -SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MIGUEL MARQUES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA , __ de ____ de 20__.

MIGUEL MARQUES
Prefeito Municipal
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0010/2015

Processo nº 7010/2015

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA -SP E ***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA -SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08 sediada na Av. Antônio Prado ,2720, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal MIGUEL MARQUES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob nº ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/20**** , para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 07 (sete) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais de construção serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº *****/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal 1903 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais PAULISTA, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
MIGUEL MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO X

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes para Merenda Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____ (PESSOA JURÍDICA QUE CONTRATOU OS
SERVIÇOS DA LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, com telefone _____,
tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos
fins que a Empresa _____,
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura com **firma reconhecida em cartório** competente e nº do CPF)

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às 9:00 (Nove) horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300

*deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.